



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS**

**CONTRATO - Nº 089/2023 DOC Nº 21521039**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN**

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - SETURN**, com Sede na Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Bloco Único, loja 06/07, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.967.096/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Vales-Transportes Eletrônicos, a CESSÃO DO USO dos cartões Natalcard de Vale - Transportes Eletrônicos, doravante denominados de cartões VTE, a LICENÇA DE USO do PORTAL [www.natalcard.com.br](http://www.natalcard.com.br), bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transportes Eletrônicos, por intermédio do mecanismo de Carga a Bordo.

**Parágrafo Primeiro** : A CESSÃO DO USO dos cartões VTE é feita a título de COMODATO, nos termos dos artigos 579 a 585 do código Civil, transferindo apenas o direito de uso dos cartões durante a vigência deste contrato e permanecendo a propriedade destes com a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** : A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transportes Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo terá custos equivalente a 2,5% do valor do pedido, percentual esse que será incluído e cobrado no mesmo boleto bancário do valor total da venda de Vales - Transportes Eletrônicos.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, e o **artigo 160, inciso I, do RILC da POTIGÁS**, que consideram a **CONTRATAÇÃO DIRETA** por inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, e está vinculado ao processo SEI **Nº 05310016.000474/2023-51**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 20XX/20XX, na conta: **“PO 2024/2028 - DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – Item 2.1.2.3.**

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:**

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 31.660,20 (trinta e um mil seiscientos e sessenta reais e vinte centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

5.4 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 - A contratada atuará na forma de administradora e fiscalizadora da bilhetagem eletrônica de empresas de transporte coletivo parceiras, para os usuários de transporte intermunicipal de passageiros através do serviço de bilhetagem eletrônica embarcada nos ônibus.

7.2 - As passagens deverão ser disponibilizadas através de cartões eletromagnéticos com chips de bilhetagem acoplados que substituem eletronicamente os vales-transporte em tickets de papel ou dinheiro como meio de pagamento do transporte coletivo de passageiros.

7.3 - Os cartões de passagens funcionarão como um cartão de débito no qual serão armazenados os valores em reais, creditados de acordo com a solicitação da contratante, conforme seja utilizado nos trajetos, no qual será descontado o valor da passagem.

7.4 - A contratada deverá, em caso de roubo ou extravio do cartão usuário, cancelar o cartão e recuperar o saldo do usuário para uma segunda via do cartão.

7.5 - Os valores financeiros das recargas deverão permanecer válidos até a sua utilização pela **CONTRATADA**.

7.6 - Os cartões eletrônicos deverão disponibilizar o Sistema de Integração, que se faz entre os ônibus das linhas com itinerários diferentes, com o objetivo de aumentar a oferta de destinos dentro dos municípios abrangidos, não necessitando de terminal de transbordo, podendo ser realizadas em qualquer parada onde ocorra sobreposição das linhas.

7.7 - A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado através da internet para compra, administração e gerenciamento de passagens e cartões, através de login e senha para acesso ao *web commerce* (portal de compra), permitindo a contratante efetuar sua remessa de solicitações e atualizações decorrentes de ingresso e saída de usuários e possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão das informações, entre outras demandas decorrentes da prestação deste serviço.

7.8 - A quantidade de crédito nos cartões, bem como a quantidade de vales transportes a serem distribuídos, será definida em cada mês, podendo oscilar, de acordo com o ingresso e saída dos beneficiários, bem como a quantidade de dias úteis.

7.9 - Não deverão ser estipulados limite de créditos mensais ou anuais, os créditos deverão ser cumulativos.

7.10 - A solicitação dos créditos deverá ser efetuada mensalmente pela Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) através de prazo e sistema designado pela contratada.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO:**

8.1 - Solicitar ao FORNECEDOR, através do e-mail [sac@natalcard.com.br](mailto:sac@natalcard.com.br), a quantidade de cartões VTE, necessária para atendimento aos seus empregados.

**Parágrafo Primeiro:** Fica definido o limite máximo de 10 (Dez) utilizações diárias por cada cartão VTE, sendo de responsabilidade do licenciado informar aos seus empregados sobre esse limite.

**Parágrafo Segundo:** A alteração de quantitativos de utilização diárias de cada cartão somente poderá ser efetivada mediante solicitação formal do LICENCIADO, com a devolução do cartão para o qual foi solicitada a alteração e o pagamento do valor equivalente a 04 tarifas vigentes no STPPO/NATAL ( Sistema de Transporte Público por Ônibus) por cartão alterado, desde que não altere o limite máximo previsto no parágrafo primeiro do item 3.1

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE:**

10.1. Solicitar ao **CONTRATADA**, por intermédio do e-mail [cartoes@natalcard.com.br](mailto:cartoes@natalcard.com.br), a quantidade de cartões VTE necessária para atendimento aos seus empregados.

**Parágrafo Primeiro:** Fica definido o limite máximo de 04 (quatro) utilizações diárias por cada cartão VTE, sendo de responsabilidade do CONTRATANTE informar aos seus funcionários sobre esse limite.

**Parágrafo Segundo:** A alteração de quantitativos de utilizações diárias de cada cartão somente poderá ser efetivada mediante solicitação formal do CONTRATANTE, com a devolução do cartão para o qual foi solicitada a alteração e o pagamento do valor equivalente a 04 tarifas vigentes no STPPO/NATAL (Sistema de Transporte Público por Ônibus) por cartão alterado, desde que não altere o limite máximo previsto no parágrafo primeiro do item 3.1.

10.2. Adquirir os Vales Transportes sob forma de créditos eletrônicos exclusivamente junto a **CONTRATADA** ou a terceiros credenciados, com o pagamento dos créditos eletrônicos solicitados exclusivamente na rede bancária, sempre através do respectivo boleto gerado através do PORTAL.

10.3. Devolver a **CONTRATADA** os cartões que apresentarem vícios ou defeitos e cartões que não efetuaram nenhuma carga de créditos eletrônicos por mais de 60 (sessenta) dias, fora o mês da sua aquisição, e em caso de Rescisão Contratual efetivar a devolução de todos os cartões recebidos.

10.4. Bloquear de imediato o cartão VTE, nos casos de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo de qualquer cartão cedido a **CONTRATANTE**, conforme as orientações específicas constantes no PORTAL.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGRAS GERAIS:**

11.1. Os pedidos de Carga a Bordo deverão ser encaminhados conforme as orientações constantes no PORTAL.

11.2. Os créditos ficam disponíveis para carregamento por 60 dias corridos, contados a partir de sua disponibilização nos validadores dos ônibus do STPPO/NATAL.

11.3. A **CONTRATANTE** pode efetuar pedido de créditos eletrônicos para o cartão VTE que ainda tenha pedido ativo nos validadores dos ônibus.

11.4. A **CONTRATANTE** está ciente, e dará ciência aos seus empregados beneficiários do vale-transporte, que os créditos eletrônicos terão prazo de validade de 60 dias, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua solicitação, a contar da data da confirmação bancária de seu pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**.

11.5. O cartão VTE somente poderá ser utilizado nos ônibus do STPPO/NATAL, mediante o débito no cartão do valor da tarifa do ônibus que está sendo utilizado.

**Parágrafo Único:** Quando do reajuste tarifário, os usuários que tiverem créditos adquiridos em seus cartões continuarão a pagar a tarifa vigente à data da carga dos créditos no cartão VTE até que se expire o prazo de 60 (sessenta) dias fora o mês da sua aquisição.

10.6. Considera-se dia útil o período que vai das 12 horas de um dia útil até às 12 horas do dia útil subsequente.

**Parágrafo Único:** São dias úteis todos os dias, de segunda à sexta-feira, exceto os feriados da União, Estado e Município.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, conforme procedimento de aquisição dos respectivos serviços ou ao fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

12.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

12.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

12.1.3 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

12.1.4 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

12.1.4.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

12.1.4.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

12.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

12.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

12.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

12.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

12.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

12.8 - Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) do **CONTRATO**.

12.9 - Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

12.10 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;

b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;

c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;

d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;

e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

13.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

13.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

13.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

13.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

13.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

13.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

13.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

14.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

i) Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;

ii) Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;

iii) Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;

iv) Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

- I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;
- III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 - As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

16.1 - As condições para FISCALIZAÇÃO DO OBJETO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:**

17.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

18.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

18.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

18.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

#### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS:**

19.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

19.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

19.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

19.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

19.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

19.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

19.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

19.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

19.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

19.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

19.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

#### **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

20.1 - Não será exigida a apresentação de GARANTIA CONTRATUAL neste **CONTRATO**.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:**

21.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

21.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

## **22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

22.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

## **23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS:**

23.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 21056646)

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

## **24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:**

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

**Signatário(s) deste documento:**

PELA CONTRATANTE	
<b>Marina Melo Alves</b> Diretora Presidente	<b>Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves</b> Diretora Administrativa e Financeira
PELA CONTRATADA	
<b>Sidney Norinho de Assis</b> Responsável Legal CPF: 798.413.258-53	
TESTEMUNHAS	
<b>Ricardo Wagner Guilhermino Pereira</b> CPF: 595.822.274-00	<b>Edaniela Galvão Ramalho Serrano Mai</b> CPF: 036.051.944-00

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada fornecedora de Vales-Transporte Eletrônico (VTE) para todos os ônibus do sistema de transporte coletivo por ônibus no município de Natal/RN para os colaboradores da Companhia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2024/2029, na conta: “ **PO 2024/2029 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.1.3.1.**”.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**

Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas para atendimento de 3 (três) empregados durante a vigência do **CONTRATO**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.
1	Vale transporte	7920
2	Taxa administrativa	7920

## DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada atuará na forma de administradora e fiscalizadora da bilhetagem eletrônica de empresas de transporte coletivo parceiras, para os usuários de transporte intermunicipal de passageiros através do serviço de bilhetagem eletrônica embarcada nos ônibus.

As passagens deverão ser disponibilizadas através de cartões eletromagnéticos com chips de bilhetagem acoplados que substituem eletronicamente os vales-transporte em tickets de papel ou dinheiro como meio de pagamento do transporte coletivo de passageiros.

Os cartões de passagens funcionarão como um cartão de débito no qual serão armazenados os valores em reais, creditados de acordo com a solicitação da contratante, conforme seja utilizado nos trajetos, no qual será descontado o valor da passagem.

A contratada deverá, em caso de roubo ou extravio do cartão usuário, cancelar o cartão e recuperar o saldo do usuário para uma segunda via do cartão.

Os valores financeiros das recargas deverão permanecer válidos até a sua utilização pela **CONTRATADA**.

Os cartões eletrônicos deverão disponibilizar o Sistema de Integração, que se faz entre os ônibus das linhas com itinerários diferentes, com o objetivo de aumentar a oferta de destinos dentro dos municípios abrangidos, não necessitando de terminal de transbordo, podendo ser realizadas em qualquer parada onde ocorra sobreposição das linhas.

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado através da internet para compra, administração e gerenciamento de passagens e cartões, através de login e senha para acesso ao *web commerce* (portal de compra), permitindo a contratante efetuar sua remessa de solicitações e atualizações decorrentes de ingresso e saída de usuários e possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão das informações, entre outras demandas decorrentes da prestação deste serviço.

A quantidade de crédito nos cartões, bem como a quantidade de vales transportes a serem distribuídos, será definida em cada mês, podendo oscilar, de acordo com o ingresso e saída dos beneficiários, bem como a quantidade de dias úteis.

Não deverão ser estipulados limite de créditos mensais ou anuais, os créditos deverão ser cumulativos.

A solicitação dos créditos deverá ser efetuada mensalmente pela Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) através de prazo e sistema designado pela contratada.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste documento:

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas à execução dos serviços.

Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.

Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

Respeitar as Normas Reguladoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso de inobservância delas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho.

Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, conforme procedimento de aquisição dos respectivos serviços ou ao fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela **CONTRATANTE**, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo II – Planilha de Preços Unitários (PPU) do **CONTRATO**.

Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;

O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;

O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;

O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;

O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

## DA VIGÊNCIA

A vigência do **CONTRATO** será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

## DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado a constituição de índice que venha a estabelecido pelo agente que regula o presente serviço, exclusivamente para as obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

O valor da passagem poderá ser reajustado, a qualquer momentos, de acordo com decreto municipal estabelecido, que autoriza o reajuste do valor das passagens de transporte público.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

**ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

**MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

**SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC da POTIGÁS**.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no Capítulo VIII do RILC da POTIGÁS, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

#### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

#### DA MATRIZ DE RISCOS

Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

#### DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

#### DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

##### DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

##### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

###### **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**I** - Cédula de identidade oficial, Cartão PIS/PASEP e Comprovante de residência, no caso de pessoa física;

**II** - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

**III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

**IV** - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

**V** - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

###### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**DOS ANEXOS**

Sem anexos.

**ANEXO II - PLANILHA DE PREÇO ÚNICO (PPU)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MÉDIA POR MÊS	TOTAL PARA 60 MESES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Vale transporte	132	7920	3,90	30.888,00
2	Taxa administrativa	132	7920	0,0975	772,20
<b>VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)</b>				<b>R\$ 31.660,20</b>	

Referência: Processo nº 05310016.000474/2023-51

SEI nº 21521039



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 02/08/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edaniela Galvão Ramalho, Gerente de Recursos Humanos**, em 03/08/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Danzi Oliveira Amaral Alves, Diretora Administrativa Financeira**, em 03/08/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Alves, Diretora-Presidente**, em 04/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY NORINHO DE ASSIS, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21521039** e o código CRC **D038B212**.